|  |
| --- |
| ANEXO 5 |
| TESTES RELATIVOS À INTERCONEXÃO |

# CONDIÇÕES GERAIS

## As PARTES acordam em executar conjuntamente os testes previstos para a ativação da Interconexão conforme o Apêndice A do presente ANEXO 5.

### A ativação comercial somente será considerada a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação, a qual não deverá ser retardada sem motivo justo.

### As PARTES definirão em conjunto todos os itens que constituirão o Termo de Aceitação, bem como os responsáveis que terão autoridade para expedição deste Termo.

## Se o resultado dos testes demonstrar a impossibilidade de ativar a Interconexão, as PARTES trabalharão conjuntamente para identificar e corrigir as causas desta situação.

### A PARTE responsável pelo atraso na ativação fará todo o possível para solucionar a situação dentro do prazo estabelecido.

### Se as dificuldades não puderem ser imediatamente solucionadas, as PARTES determinarão conjuntamente uma nova data de ativação da Interconexão.

### O atraso acima determinado poderá resultar na aplicação de multas por atraso, conforme definido na CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES, deste CONTRATO.

## As PARTES acordam em revisar conjuntamente os procedimentos de testes de instalação e aceitação, definidos no Apêndice A, deste ANEXO, a qualquer momento durante a vigência do presente CONTRATO.